

smolarek arquitetura ltda

Solange Smolarek Dias - arquiteta/ urbanista/ gestora/ administradora pública/ eng. avaliações - CREA N. 004798 D PR

Tel / fax.: (55 45) 223 7267 Cel : 45 9105 3240 E-mail : smolarek@certo.com.br

Rua D. Pedro II, N. 2199 - 62 85.812-120 Cascavel Paraná Brasil
cgc 02.247.647/0001-48 cadastro municipal 52.47000 crea n. 15015

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

Data: 26 de abril de 2006.

Local: Prefeitura Municipal de Medianeira

Início: 10:00h

Pauta: Embasamento técnico-administrativo-legal do Plano Diretor Municipal – PDM

1.2. Objetivos

1.2.1. Objetivos do Plano Diretor Municipal – PDM

- O Plano Diretor Municipal é o principal instrumento orientador da política de desenvolvimento de municípios com mais de 20.000 habitantes. A ele cabe, como instrumento legal, cumprir a premissa constitucional da garantia da função social da cidade e da propriedade urbana.
- Plano Diretor Municipal, para atender o Estatuto da Cidade, deverá abranger a área do território municipal como um todo, definindo diretrizes tanto no âmbito urbano como no rural.
- Além das questões diretamente associadas a um Plano Diretor Municipal, este deve considerar em seu conteúdo elementos referentes à Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU, os termos das Agendas 21, Estadual e Local, e o previsto nas legislações federal, estadual e municipal pertinentes.
- A montagem do Plano de Ação e Investimentos Municipal, destinado, principalmente, ao estabelecimento de uma programação de investimentos em obras e projetos municipais no âmbito local e estadual.

1.2.2. Objetivos do Trabalho da Equipe Técnica Municipal e da Consultoria

- Propor ou rever a regulação municipal e elaborar novos instrumentos legais;
- Adaptar os instrumentos legais à Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, às Leis Federais nº 6.766/79 e 9.785/99 e nº 10.257/01 e outras pertinentes;
- Delimitar as áreas urbanas onde poderão ser aplicados o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios, considerando a existência de infra-estrutura e de demanda para utilização, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 10.257/01;
- Definir o zoneamento de todo o território municipal com vistas ao desenvolvimento sustentado;
- Apresentar diretrizes para implantação e organização da infra-estrutura e dos serviços públicos;
- Incluir no Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal – PDM a possibilidade de o Município adotar, a partir de leis municipais específicas, os instrumentos mencionados nos artigos 25, 28, 29, 32 e 35 da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade;
- Regulamentar, em Anteprojeto de Leis específicos, os instrumentos, artigos 25 a 27 (direito de preempção), artigos 28 a 31 (outorga onerosa do direito de construir e alteração de uso do solo), artigos 32 a 34 (operações urbanas consorciadas), artigo 35 (transferência do direito de construir) e artigos 36 a 38 (estudo prévio do impacto de vizinhança – EIV) da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade, se houver consenso em relação ao benefício que trarão ao município, em função dos objetivos e diretrizes de ação propostos para o plano.
- Propor os mecanismos e instrumentos que possibilitem a implementação pelo município de um sistema de atualização, acompanhamento, controle e avaliação constantes do processo de planejamento.
- Propor formas alternativas ao transporte público oficial para circulação das pessoas (ciclovias, transporte coletivo de empregados de empresas, etc.).

smolarek arquitetura ltda

Solange Smolarek Dias - arquiteta/ urbanista/ gestora/ administradora pública/ eng. avaliações - CREA N. 004798 D PR

Tel / fax.: (55 45) 223 7267 Cel : 45 9105 3240 E-mail : smolarek@certto.com.br

Rua D. Pedro II, N. 2199 - 62 85.812-120 Cascavel Paraná Brasil

cgc 02.247.647/0001-48

cadastro municipal 52.47000

crea n. 15015

- Considerar em todas as fases da execução dos serviços as recomendações de órgãos e instituições como: Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, Coordenação Estadual de Defesa Civil, Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, Companhia Paranaense de Energia – COPEL, Conselho do Litoral (para os municípios litorâneos), Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC (para os municípios que integram a região), Itaipu Binacional (municípios cujas microbacias hidrográficas contribuem na manutenção do lago) e quaisquer demais órgãos e instituições federais, estaduais e municipais que tenham atuação no território municipal.

1.3. O Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho é um documento que apresenta, de forma sucinta, as etapas da elaboração do Plano Diretor do Município. Para tanto deve conter a definição da natureza e as características do Plano Diretor, bem como todas as atividades essenciais para a sua elaboração, ou seja:

- os levantamentos,
- as análises,
- os diagnósticos,
- quais produtos serão entregues.

1.3.1 – A metodologia

Será utilizada a metodologia de planejamento estratégico:

1. Prevendo e viabilizando a participação:

- dos técnicos de setores correlatos ao planejamento da Prefeitura Municipal,
- da sociedade civil, segmentos econômicos, e da classe política local nas diversas fases do processo,

2. Possibilitando uma ampla identificação dos desafios a serem superados pelo desenvolvimento municipal, garantindo:

- A promoção de debates entre os técnicos dos diversos departamentos municipais e também destes com técnicos das esferas estadual e federal, para situações específicas;
- A promoção de audiências públicas e debates com a participação de representantes dos vários segmentos da sociedade civil;
- A publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;
- O acesso de qualquer interessado aos documentos e informações.

3. Utilizando de mecanismos de informação que, aplicados em conjunto com as informações secundárias coletadas, possibilitem construir um projeto municipal que:

- incorpore a vivência,
- as expectativas,
- as prioridades dos seus cidadãos.

4. As análises serão concisas, objetivas e claramente relacionadas aos objetivos do planejamento municipal, urbano e rural, baseando-se fundamentalmente em informações secundárias setoriais e espaciais.

5. As propostas devem ser precedidas por levantamento, análise e avaliação das características físicas (geográficas, ambientais, geomorfológicas e geotécnicas), urbanísticas, habitacionais, sociais, econômicas, institucionais e políticas, assim como da avaliação das principais condicionantes, deficiências e potencialidades municipais.

6. As propostas serão precedidas da apresentação e discussão de alternativas construídas sobre mapas temáticos elaborados com base nas leituras territoriais e que considerem as limitações identificadas.

7. Os instrumentos de regulação serão propostos de maneira a serem auto-aplicáveis, não dependendo de legislações complementares, resultando sempre em uma LEI de fácil compreensão pela Equipe Técnica Municipal e para a população.

smolarek arquitetura ltda

Solange Smolarek Dias - arquiteta/ urbanista/ gestora/ administradora pública/ eng. avaliações - CREA N. 004798 D PR

Tel / fax.: (55 45) 223 7267 Cel : 45 9105 3240 E-mail : smolarek@certto.com.br

Rua D. Pedro II, N. 2199 - 62 85.812-120 Cascavel Paraná Brasil

cgc 02.247.647/0001-48

cadastro municipal 52.47000

crea n. 15015

8. Todos os trabalhos estarão alinhados com a legislação aplicável e com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU para o desenvolvimento institucional de municípios.
9. As diretrizes, propostas e metas serão debatidas com a comunidade quando da elaboração das primeiras propostas (políticas, programas e estratégias de implementação).
10. A consultoria indicará, claramente, cada procedimento metodológico a ser adotado, de modo que, ao final dos serviços, a equipe técnica municipal tenha condições de implementar as ações de forma auto-suficiente. Para tanto, é imprescindível o envolvimento dos técnicos municipais dos setores correlatos em todos os momentos do processo. Após a definição, a consolidação dos procedimentos metodológicos junto com o respectivo cronograma de atividades resultará no Plano de Trabalho.

1.4. As fases do trabalho

O Plano Diretor Municipal de Medianeira é executado em fases, apresentadas no presente Plano de Trabalho e elaborado de acordo com o Termo de Referência que instruiu o processo licitatório. São as seguintes as fases de trabalho de elaboração do Plano Diretor do Município:

- 1ª fase: Plano de Trabalho
- 2ª fase: Avaliação Temática Integrada
- 3ª fase: Definição de Diretrizes E Proposições
- 4ª fase: Legislação Urbanística Básica, e Instrumentos para o Processo de Planejamento e Gestão Municipal
- 5ª fase: Plano de Ação e Investimentos

2. EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

2.1 – Constituição da Equipe

O Município de Medianeira, através de Ato Público (Decreto ou Portaria) deverá constituir uma Equipe Técnica Municipal, até, no máximo, a data da 1ª Audiência Pública.

No Ato que constituirá a Equipe Técnica Municipal, será designado um dos seus integrantes como o Coordenador Municipal – para participar da elaboração e/ou da revisão do Plano Diretor Municipal – PDM, proporcionando informações, acompanhando os estudos e analisando a pertinência das proposições.

A composição da Equipe Técnica Municipal contará com componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, com perfil e potencial para participação do processo de elaboração do PDM – efetivos e comissionados.

Comporão, necessariamente, a Equipe Técnica Municipal os titulares e técnicos:

- da Secretaria/ Assessoria/ Departamento de Planejamento,
- de Urbanismo,
- de Obras ou Serviços Públicos,
- Meio Ambiente,
- Engenheiro,
- Arquiteto,
- Advogado,
- Administrador,
- Economista,
- Fiscais de Obras, Posturas e Finanças,

smolarek arquitetura ltda

Solange Smolarek Dias - arquiteta/ urbanista/ gestora/ administradora pública/ eng. avaliações - CREA N. 004798 D PR

Tel / fax.: (55 45) 223 7267 Cel : 45 9105 3240 E-mail : smolarek@certo.com.br
Rua D. Pedro II, N. 2199 - 62 85.812-120 Cascavel Paraná Brasil
cgc 02.247.647/0001-48 cadastro municipal 52.47000 crea n. 15015

- técnicos que trabalham com expedição de alvarás,
- pessoal do Cadastro Técnico Imobiliário e Econômico,
- e outros.

2.2. Comprometimento da Equipe Técnica Municipal

Os membros da Equipe Técnica Municipal, bem como os demais servidores e funcionários responsáveis pelo Planejamento Municipal, deverão dar apoio à Consultoria, no que se refere aos aspectos relacionados com o Plano Diretor Municipal, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de conhecimento em ambos sentidos.

2.3. Treinamento para a Equipe Técnica Municipal

Os membros da Equipe Técnica Municipal, bem como os demais servidores/funcionários responsáveis pelo Planejamento Municipal, serão treinados pela Consultoria, no que se refere aos seguintes aspectos relacionados com o Plano Diretor Municipal, nas seguintes datas e conteúdos programáticos:

- a. Em 26/04/06: Embasamento Técnico-Administrativo-Legal do Plano Diretor Municipal-PDM;
- b. Em 08/05/06: Avaliação Temática Integrada;
- c. Em 07/08/06: Definição de Diretrizes e Proposições;
- d. Em 06/09/06: Legislação Básica;
- e. Processo de Planejamento e Gestão Municipal;
- f. Em 04/12/06: Plano de Ação;
- g. Indicadores;
- h. Implementação do Plano Diretor Municipal.